



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022-UGB-LC-GMB

### PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”**. O procedimento licitatório será realizado por intermédio do sistema eletrônico de licitações e contratações denominado **“BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL”** no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133<sup>1</sup>, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente, compatível e aplicável, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520<sup>2</sup>, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123<sup>3</sup>, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805<sup>4</sup>, de 01 de Abril de 2008 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024<sup>5</sup>, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 4.616<sup>6</sup>, de 18 de Março de 2022 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666<sup>7</sup>, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Aplicar-se-á ao procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, ao Contrato dele decorrente, no que for necessário, pertinente e compatível, o disposto no **CONVÊNIO / MAPA Nº. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021**, celebrado entre a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO / SETOR INTERASSADO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO:** **INÍCIO: 15 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08H00MIN. TÉRMINO: 28 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08H59MIN. LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES NO SITE www.bll.org.br.**

1.4. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA:** **28 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN. LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES NO SITE www.bll.org.br.**

1.5. **REFERÊNCIA DE HORA / TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORA / TEMPO, OBSERVAR-SE-Á O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - D.F.

<sup>1</sup> Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

<sup>2</sup> Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

<sup>3</sup> Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

<sup>4</sup> Decreto Municipal nº. 1.805, de 1º de Abril de 2008 - DISPÕE SOBRE O PREGÃO A QUE SE REFERE À LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

<sup>5</sup> Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de Setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

<sup>6</sup> Decreto Municipal nº. 4.616, de 18 de Março de 2022 - Recepção o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

<sup>7</sup> Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

1.6. Este **Edital e seus respectivos Anexos** encontram-se a disposição dos interessados na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, e poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022); diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop/>; na plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Unidade Gerencial Básica retro citada ou por telefone nos seguintes números: (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888.

## 2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.**

## 3. VALOR ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

### 3.1. Valor Estimado

3.1.1. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. (Fundamentação: Decreto Federal nº. 10.024 de 20-09-2019 - Artigo 15 Caput e § 2º; Conformidade: Acórdão nº. 2080/2012 - Plenário - TCU; Acórdão nº. 903/2019 - Plenário TCU).

### 3.2. Recursos Financeiros

3.2.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, decorrem das disposições constantes do **CONVÊNIO / MAPA Nº. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021**, celebrado entre a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, anexado no Anexo I deste Edital.

3.2.1.1. O valor relativo à contrapartida de responsabilidade do Governo do Município de Buritama, previsto no CONVÊNIO citado no subitem 3.2.1. deste Edital, verifica-se complementado pelo Governo do Município de Buritama, conforme Mapa da Estimativa de Preços (Cotação de Preços nº. 2315/2022 - Processo nº. 2612/2022) e Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, ambos respectivamente anexados nos autos do Processo Licitatório nº. 59/2022-UGB-LC/GMB, às folhas 000066, 000067 e 000068.

### 3.3. Dotações Orçamentárias

3.3.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 19-07-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 59/2022-UGB-LC/GMB:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### 02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.01. Dotação Orçamentária (Equipamentos e Material Permanente)

20.630.0034.2.050 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 272 - (Contrapartida)

#### 02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.05. Dotação Orçamentária (Equipamentos e Material Permanente)

20.630.0034.2.050 - Classificação Funcional 05 - Federal (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 396 - (Conv. 920044/2021)

### **4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do portal da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) do GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL.

### **5. DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

5.1. A Pessoa Jurídica interessada em participar do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, deverá observar as datas e os horários limites previstos no referido Instrumento Editalício para credenciamento junto ao provedor do sistema, bem como, recebimento de Proposta, Documentação de Habilitação e demais documentos pertinentes ao certame licitatório e início da Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

6.1. Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Instrumento Editalício e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento, principalmente, às estabelecidas para fins de habilitação.

6.1.1. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

6.1.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para estar apta a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da Proposta Inicial de Preço a

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de desempate conforme Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**6.1.1.2. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.**

**6.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, conforme estabelecida no subitem 1.3. do referido Instrumento Editalício, esteja(m):**

**6.2.1.** suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51<sup>8</sup> do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**6.2.2.** declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51<sup>9</sup> do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**6.2.3.** sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

**6.2.4.** reunidas sob a forma de consórcio;

**6.2.5.** com falência decretada;

**6.3.** Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações<sup>10</sup>.

**6.4. Em atendimento ao disposto na Cláusula Décima - Subcláusula Décima - Itens I, II e III do CONVÊNIO / MAPA Nº. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021, celebrado**

<sup>8</sup> SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

<sup>9</sup> SÚMULA Nº 51 - (Vide transcrição na Nota de Rodapé nº.8)

<sup>10</sup> Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA e o MUNICÍPIO DE BURITAMA, **observar-se as seguintes vedações:**

**6.4.1. É vedada a participação em licitação ou a contratação de Pessoas Jurídicas que constem:**

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**6.5.** Para verificação das condições de participação do Pregão na forma Eletrônica de que trata este Edital e seus Anexos, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, **especialmente junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, por meio de acesso ao Portal da Transparência na Internet, conforme preconiza a Subcláusula Décima Primeira da Cláusula Décima do CONVÊNIO / MAPA N.º. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021**, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA e o MUNICÍPIO DE BURITAMA. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **7. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA**

**7.1.** Poderão participar do Pregão na forma Eletrônica de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoa Jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**7.1.1.** A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de pessoas jurídicas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.2.** O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com os **ANEXOS III e IV**.

**7.2.1.** O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de Pessoas Jurídicas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º. 46/2022
----------------------------------	--	---





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**7.3.** A participação no Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Credenciamento** (instrumento de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão de que trata este Edital e seus Anexos;

**b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com este Edital e seus Anexos**, constando preço e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a proponente licitante participante do certame;

**c) Anexação do Ato Constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social) no campo **documentos exigidos** na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

**7.4.** As pessoas jurídicas interessadas no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

**7.5.** A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**7.6.** O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**7.7.** Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

**7.8.** O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**7.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do Suporte ao Fornecedor no telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1.** O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o), com auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os Licitantes participantes do certame licitatório, encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.1.1.** O envio da Proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**9.1.2.** Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de Propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.1.3.** Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.2.** O encaminhamento de Proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

**9.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro 2006 e suas alterações.

**9.4.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica.

## **10. DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES**

**10.1.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.3.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.** Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## **11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**11.1.** A Licitante deverá enviar sua Proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária **com até duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento / execução do objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, tais como: despesas operacionais; frete (carga/transporte/descarga/entrega); seguro se necessário; tributos de qualquer natureza; encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros necessários ao fornecimento / execução do referido objeto;

b) **MARCA;**

c) **FABRICANTE;**

d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

**11.1.1.** No preenchimento da Proposta Eletrônica no sistema, deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES** contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Item 11.1. A não inserção das informações do produto ofertado nestes campos implicará na desclassificação da Licitante, em face à ausência de informação suficiente para classificação da Proposta.

**11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam a Proponente Licitante.

**11.3.** Os preços ofertados, tanto na Proposta inicial, quanto na Etapa de Lances, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente Licitante.

**11.4.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**11.5.** O veículo de que trata o objeto deste Edital, deverá ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS**

**12.1.** A Proposta Final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação da(o) Pregoeira(o) no sistema eletrônico.

**12.1.1.** O não cumprimento das exigências dispostas no item anterior (12.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação da Licitante declarada vencedora, por descumprimento de comprovação de condições do Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**12.2.** A Proposta Deverá ser elaborada em papel timbrado da Proponente Licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal da Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

#### **12.3. Na Proposta deverá constar:**

**a)** razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da licitante detentora da melhor proposta;

**b)** número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

**c)** descrição de forma clara e completa produto ofertado conforme objeto da licitação a qual a proponente licitante foi vencedora, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos;

**d)** definição do produto ofertado, constando **marca, modelo, dimensões/medidas e fabricante do veículo;**

**e) preço unitário e total do produto ofertado e valor total global da Proposta** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária **com até duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento / execução do objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, tais como: despesas operacionais; frete (carga/transporte/descarga/entrega); seguro se necessário; tributos de qualquer natureza; encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros necessários ao fornecimento / execução do referido objeto;

**f)** condições de pagamento em conformidade com os Subitens do Item 21 deste Edital;

**g) dados bancários (banco, agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência, número da conta),** conforme subitem 21.6. deste Edital;

**h)** prazo de entrega do veículo conforme disposições constantes deste Edital: no máximo **120 (cento e vinte) dias, conforme 19.2.;**

**i)** garantia do veículo conforme disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência”;

**j)** prazo de validade da Proposta de **no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega;**

**k) DECLARAÇÃO impressa na Proposta** de que o veículo é de primeira linha, atende as especificações mínimas deste Edital e seus Anexos, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo Mercado Nacional;

**l) DECLARAÇÃO impressa na Proposta** de que atenderá as condições de Garantia e Assistência Técnica descritas neste Edital e seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

m) qualificação do(a) responsável pela Licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

**12.3.1. Juntamente com a Proposta Final da Proponente Licitante, deverá ser enviado: Catálogo ou Prospecto, bem como, ficha técnica ou relação dos itens de série, acessórios e equipamentos que compõe o Veículo Ofertado, de acordo com o respectivo FABRICANTE e aptos a comprovação das especificações e características do referido Veículo Ofertado;**

**12.4.** Serão rejeitadas as propostas que:

a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com este Edital e seus Anexos, especialmente com o “Anexo I - Termo de Referência”;

c) não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto licitado, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”;

**d) cujo veículo não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto licitado.**

**12.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

**13.2.** Para comprovação da habilitação, deverão ser enviados até a data e o horário estabelecido neste Edital, conforme o caso, os documentos a seguir relacionados:

### **13.2.1. Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) no caso de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

f) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

#### 13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal nº. 12.440, 07-07-2011 e Artigo 642-A da CLT).

##### 13.2.2.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 13.2.2.), mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 15.10 deste Edital.**

**13.2.2.2. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14-12-2006 e suas alterações:**

a) **quando optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e ou contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

c) **Declaração** firmada pelo representante legal da Licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos Incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, conforme **ANEXO X** deste Edital.

#### **13.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **13.2.4. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VI** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

#### **13.2.5. Outras Comprovações**

a) declaração da **Proponente Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, declarando que **atende plenamente os requisitos necessários para habilitação no Pregão de que trata este Edital e seus Anexos**, conforme modelo referencial constante do **ANEXO V**.

b) declaração da **Proponente Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, declarando que **não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**, conforme modelo referencial constante do **ANEXO VII**;

c) declaração da **Proponente Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, asseverando que referida Licitante não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 46/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 59/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º. 46/2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações, conforme modelo referencial constante do **ANEXO VIII**;

#### **13.3. Disposições Gerais da Habilitação**

a) Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor na data de realização da Sessão Pública do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos**. Se este prazo não constar de cláusula específica do referido Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Governo do Município de Buritama a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

**13.3.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

#### **14. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**14.1.** A abertura da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, dar-se-á em Sessão Pública por meio de sistema eletrônico.

**14.2.** A(O) Pregoeira(o) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I do referido Edital).

**14.2.1.** Também será desclassificada a Proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

c) que apresentar valor para o objeto da licitação com elementos faltantes ou incompletos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**14.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**14.4.** A não desclassificação das Propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**14.5.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas para a fase de lances.

**14.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e as Licitantes.

**14.7.** As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**14.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item licitado.**

**14.9. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.**

**14.10.** A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**14.11.** Será adotado para o envio de lances no Pregão na forma Eletrônica, o modo de disputa “**aberto e fechado**”, no formato e com procedimentos disposto conforme Item 10 e seus respectivos subitens.

**14.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

**14.14.** No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando a(o) Pregoeira(o), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**14.15.** Quando a desconexão persistir para a(o) Pregoeira(o) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

**14.16.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL para o objeto licitado**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**14.17.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**14.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**14.19.** Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas ou os lances empatados.

**14.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**14.22.** A(O) Pregoeira(o) solicitará a Licitante melhor classificada que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.

**14.23.** Após a negociação do preço, se houver, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

## **15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, a(o) Pregoeira(o) examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

**15.1.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

**15.2.** A(O) Pregoeira(o) deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da Proposta.

**15.2.1.** Se a proposta não atender as exigências do Edital e seus Anexos, a(o) Pregoeira(o) examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

**15.3.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a(o) Pregoeira(o), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**15.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das Propostas, a referida sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**15.5.** A(O) Pregoeira(o) poderá convocar a Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da Proposta.

**15.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela(o) Pregoeira(o) por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela(o) Pregoeira(o).

**15.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) Pregoeira(o), destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, prospecto, folders, folhetos**, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a)**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da Proposta.

**15.6.** Poderá, a(o) Pregoeira(o) no julgamento da Habilitação e das Propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível as Licitantes (Artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024, de 20-09-2019).

**15.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta, a(o) Pregoeira(o) verificará a habilitação da Licitante que teve sua Proposta aceita.

**15.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da Proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

**15.8.1.** Constatada a existência de sanção, a Licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

**15.8.2.** Caso a Licitante seja inabilitada, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da Proposta, onde a(o) Pregoeira(o) examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

**15.9.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Item 13 e seus Subitens deste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**15.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**15.10.1.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, **sem prejuízo das**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

**15.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**15.12.** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**15.13.** Dos atos praticados no Pregão Eletrônico de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos na forma e prazo estabelecido no referido Instrumento Editalício, aplicando-se para casos omissos, o disposto na legislação nele prevista.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedor, por ato da(o) Pregoeira(o) após apreciação dos documentos de Habilitação e das Propostas da Licitante vencedora, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão em eventual(is) recursos apresentados.

**16.2. A Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos, aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer. Após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pela(o) Pregoeira(o), a Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

**16.2.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela(o) Pregoeira(o) a Licitante vencedora e o encaminhamento do Processo Licitatório ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

**16.2.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica.**

**16.3.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**16.4.** Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**16.5.** A(O) Pregoeira(o) poderá sugerir, ainda, a reabertura da Sessão Pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

**16.6.** A Sessão Pública poderá ser reaberta:

**16.6.1.** Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.6.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, §1º da Lei Complementar n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.7.** Todos as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a Sessão reaberta.

**16.8.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame a Licitante vencedora e homologará o procedimento.

**16.11.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocada a interessada para assinatura do CONTRATO. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o CONTRATO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

**16.12.** Sempre que a Licitante vencedora não atender a convocação, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

**16.13.** O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência”, e também na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

## **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** A Proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**17.1.1.** Caso a Proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**17.2.** O prazo de vigência do Contrato oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em **30 DE AGOSTO DE 2024**, de acordo com o término do prazo de vigência do CONVÊNIO / MAPA N.º. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA e o MUNICÍPIO DE BURITAMA, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado CONVÊNIO / MAPA N.º. 920044/2021.

**17.3.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo XI), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P. O Instrumento Contratual também poderá ser assinado de forma eletrônica, desde que em conformidade com a legislação pertinente vigente.

## **18. RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O Contrato (Anexo XI) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **19. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** O Veículo ofertado ao Governo do Município de Buritama deverá estar em conformidade com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência” e no que for pertinente às suas características/peculiaridades, deverá atender todas as normatizações vigentes, conforme respectivamente estabelecidas pelos órgãos competentes. O referido Veículo deverá ser fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todos os termos e condições constantes do referido Instrumento Editalício e de seus Anexos, especialmente do retro citado “Anexo I - Termo de Referência”.

**19.2.** O prazo para fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto deste Edital será de **até 120 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Competente do Governo do Município de Buritama, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do referido Governo, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos e a conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações, e se necessário, o disposto no CONVÊNIO / MAPA N.º. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA e o MUNICÍPIO DE BURITAMA.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º. 46/2022
----------------------------------	--	---





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**19.3.** O veículo de que trata o objeto deste Edital deverá ser entregue no Almojarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, conforme estabelecido no subitem 5.1. do “Anexo I - Termo de Referência”, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que deverá conter as especificações do veículo/marca/fabricante, quantidade, preço unitário e preço total.

**19.4.** O veículo de que trata o objeto deste Edital, bem como seus respectivos acessórios/equipamentos serão recebidos nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69<sup>11</sup>, 70<sup>12</sup>, 75<sup>13</sup> e 76<sup>14</sup> da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

**19.5.** A garantia inerente ao veículo de que este Edital e seus Anexos, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá atender ao disposto no Item 8 do “Anexo I - Termo de Referência” e ser fornecida/entregue pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no ato da assinatura do Contrato (Anexo XI) ou quando da entrega do referido veículo, através de documento escrito que atenda as exigências contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos e no que for pertinente e aplicável, às prescrições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e suas alterações) e demais legislações pertinentes à que estiver assegurado, direitos do Governo do Município de Buritama.

**19.6.** Pela qualidade e garantia dos produtos de que trata o objeto deste Edital, responderá na forma da lei, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), **em especial o disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor)**, sendo assegurados ao Governo do Município de Buritama, todos os direitos de adquirente/consumidor.

**19.7.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, especialmente despesas operacionais; frete (carga/transporte/descarga/entrega); seguro se necessário; tributos de qualquer natureza; encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros necessários ao fornecimento / execução do referido objeto.

**19.8.** Para melhor execução do objeto licitatório/contratual, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação

<sup>11</sup> Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

<sup>12</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

<sup>13</sup> Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

<sup>14</sup> Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **20. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O veículo de que trata o objeto deste Edital será recebido em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o disposto no Item 5 do Termo de Referência, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

**20.1.1.** Caso seja constatado que o veículo fornecido / entregue não atende ao estabelecido nos subitens do Item 5 do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, ou não atende às especificações mínimas/similares requeridas no referido Termo, ou não confere com o ofertado na Proposta da Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo XI) e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**20.1.2.** O aceite do veículo de que trata este Edital e seus Anexos, mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser contratada, seja por vícios de qualidade, quantidade, especificações ou por desacordo às condições estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, ainda que verificadas posteriormente.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento pelo fornecimento do veículo de que trata o objeto deste Edital, será efetuado em conformidade com o **CONVÊNIO / MAPA Nº. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021**, celebrado entre a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do referido veículo em conformidade com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do retro citado Instrumento Editalício e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência”.

**21.1.1.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referente à aquisição / fornecimento do veículo de que trata este Edital e seus Anexos, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB, Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONVÊNIO / MAPA Nº. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021**, celebrado entre a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

**21.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 21.1. e 21.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo XI), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

Proponente vencedora do certame licitatório de que que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**21.3.** Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo XI), o Valor Total Global da Contratação, apurado conforme valor total global obtido no resultado final do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 - Processo Licitatório UGB-LC/GMB nº. 59/2022, devidamente consignado em Ata.

**21.3.1.** O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**21.4.** O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no pagamento da Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Edital, conforme legislação pertinente vigente.

**21.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**21.6.** O pagamento de que trata o subitem 21.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida Proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo XI), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

**21.6.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 21.1.

## **22. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**22.1.** Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/ autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**23.2.** Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**23.2.1.** De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**23.3.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo XI) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**23.3.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**23.3.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--







# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**23.3.3.** As multas previstas no Item 23 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Govorno do Município de Buritama.

**23.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **24. ESCLARECIMENTOS E IMPUNGAÇÕES**

### **24.1. Esclarecimentos**

**24.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à(ao) Pregoeira(o), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.

**24.1.1.1.** A(O) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a Unidade Requisitante e às demais Unidades do Govorno do Município de Buritama.

**24.1.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24.2. Impugnação**

**24.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e seus Anexos, por meio eletrônico, na forma prevista no referido Instrumento Editalício, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à(ao) Pregoeira(o), auxiliado pela Unidade Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**24.2.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**24.2.1.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital e ou seus Anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**24.3.** Os **pedidos de esclarecimentos ou impugnação** inerentes ao ato convocatório, deverão ser enviados via sistema no portal da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, por meio de petição dirigida à(ao) Pregoeira(o). A resposta à eventual pedido de esclarecimento ou impugnação será também efetivada via sistema através do portal retro citado.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, RESPEITANDO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**25.2.** O resultado da Sessão Pública do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos será divulgado em Ata, no sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no portal do Governo do Município de Buritama no seguinte endereço eletrônico sítio <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo Pregão na Forma Eletrônica nº. 46/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>.

**25.3.** Será de total responsabilidade das Proponentes Licitantes participantes do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de Proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.4.** A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

**25.5.** Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**25.6.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

**25.7.** No que for pertinente e compatível, este Edital e seus Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência”, bem como, a Proposta da Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada com o preço final devidamente consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 e a referida Ata, vincularam-se ao Contrato (Anexo XI), independentemente de transcrição.

**25.8.** OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

**25.9.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo XI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo XII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**25.10.** Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos referente ao Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, serão solucionados pela(o) Pregoeira(o) que tem autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na referida Sessão.

**25.11.** Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela Fornecedora com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

**25.12. ANEXOS:** FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: CONVÊNIO / MAPA N.º. 920044/2021 - Plataforma + Brasil N. 504533/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / MAPA e o Município de Buritama; Parecer de Avaliação de Termo de Referência Para Retirada da Cláusula Suspensiva;
- III - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- IV - Termo de Adesão: Indicação de Usuário do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil - BLL;
- V - Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI - Modelo Referencial de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VII - Modelo Referencial de Declaração de que não possui em quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- VIII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não se encontra Suspensa e Impedida de Licitar e Contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra Declarada Inidônea para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a administração pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal n.º. 10.520, de 17-07-2002 e Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações;
- IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME”, “EPP”;
- X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º. do Artigo 3º da Lei Federal Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações;

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º. 46/2022
----------------------------------	--	---





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

XI - Minuta de Contrato;

XII - Termo de Ciência e de Notificação.

**25.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 13 de Setembro de 2022.

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**GIANCARLO SANCHES MESTRINER**  
**DEPTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



**OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> Nº. 46/2022	<b>PREGÃO NA FORMA</b> <b>ELETRÔNICA Nº. 46/2022</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB
---	---	---



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

#### CNPJ 44.435.121/0001-31

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

##### **1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO ITEM 3.**

##### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. 2.1 A aquisição de um caminhão pipa se faz necessária na execução das atividades diante da escassez de chuvas e no combate aos focos de incêndio que são recorrentes em várias propriedades rurais do município, nos períodos de secas principalmente.

2.2 Ressaltamos que a aquisição será efetuada em parte com o auxílio recebido do Governo do Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Convênio 920044/2021).

##### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. **DESCRIÇÃO DO CAMINHÃO:** Caminhão novo, zero quilômetro, ano e modelo 2022, com garantia total no mínimo a do fabricante e quilometragem livre, norma de emissão EURO V”, revestimento acústico para redução de ruído, cabine curta avançada, duas portas, vidro elétrico, ar condicionado, com acabamento “standard”, turbo diesel com injeção eletrônica, direção hidráulica, embreagem hidráulica com assistência pneumática, freio motor eletropneumático com válvula no escapamento, pneus 275/80 R22,5 em rodas 7,5x22,5 (incluindo estepe), freios com circuito a ar duplo independentes de preferência com secador de ar, capacidade mínima de 275 litros para o tanque de combustível e tanque de ARLA com capacidade compatível com o tanque de combustível, tacógrafo, preferencialmente com gerenciamento eletrônico com dispositivo para indicação de manutenção programada e demais características e equipamentos do padrão comercial publicado pelo fabricante, bem como os exigidos pelas normas de segurança e pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, cor vermelha no tom comercial disponibilizado pelo fabricante, tração tipo 6x4 no mínimo de 6.550 cilindradas, PBT homologado de no mínimo 23.000 kg., CMT de no mínimo 40.000 kg.,

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

potência mínima de 270 CV e distâncias entre eixos específicas para receber tanque pipa de 15.000 litros na cor e tom do veículo (vermelha).

3.2 **DESCRIÇÃO DO TANQUE PIPA:** Tanque pipa elíptico de 15.000 litros construído totalmente em chapas de aço LN28 com garantia total de pelo menos 01 ano, atestado do material utilizado e anotação de responsabilidade técnica do fabricante, revestimento interno em epóxi e externo com tinta automotiva (PU) na cor e tom do veículo (vermelha), no mínimo 05 quebra-ondas, passarela superior, bagageiro, escada com degrau antiderrapante, boca de inspeção, visor de nível, moto bomba (mínimo 75 m3/h) e barrilhete, chapéu, 02 mangotes (3”) de 06 metros com engates rápidos, 04 bicos de pato laterais em alumínio fundido (02 na dianteira e 02 na traseira) na dianteira, prato distribuidor 2” na traseira, barra de irrigação traseira de 3” com comando na cabine através de válvula pneumática, plataforma com canhão difusor de 2 ½” (giro 3600 com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 40 metros), carretel com pelo menos 25 metros de mangueira de borracha tipo “mangotinho” de 1” (uma polegada) e esguicho regulável sendo neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 (trinta e cinco) metros, caixa de ferramentas com fechadura, para-lamas, protetores laterais, para-choques, sinalização e iluminação para trabalhos noturnos e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito.

#### 4. DA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O veículo deverá ser entregue no almoxarifado do Governo Municipal de Buritama, localizado a Rua Maria Florinda nº 1.463, Buritama/SP.

5.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

5.3 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

#### 6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 6.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:
- 6.1.1 Entregar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo e local estipulados;
  - 6.1.2 Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;
  - 6.1.3 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
  - 6.1.4 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

#### 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação.
- 7.2 Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 7.3 Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos veículos nos termos da Portaria Municipal nº 8.361/2021 e seus anexos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4 efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### 8. DAS GARANTIAS

- 8.1. Garantia total no mínimo a do fabricante para o veículo (caminhão) e garantia total de pelo menos 01 ano, para o tanque e seus equipamentos.
- 9.2 Os serviços de assistência técnica do veículo adquirido serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.
- 9.3 A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o Contratante.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

9.4 Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, sendo:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Gestão/Unidade: 02.09 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: 05 – FEDERAL

Programa de Trabalho: 20.605.0034-2.050 – ATIVIDADE DA AGRICULTURA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.17 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Dotação: nº 396

**02 – PODER EXECUTIVO**

Gestão/Unidade: 02.09 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

Programa de Trabalho: 20.605.0034-2.050 – ATIVIDADE DA AGRICULTURA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Dotação: nº 272

Buritama, 01 de julho de 2022.

  
**Giancarlo Sanches Mestriner**  
 Diretor de Desenvolvimento Econômico,  
 Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### ANEXO II

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> Nº. 46/2022	<b>PREGÃO NA FORMA</b> <b>ELETRÔNICA Nº. 46/2022</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB
<b>EM CÓPIA DIGITALIZADA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>CONVÊNIO / MAPA Nº. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA E O MUNICÍPIO DE BURITAMA;</b></li> <li>2. <b>PARECER DE AVALIAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA RETIRADA DA CLÁUSULA SUSPENSIVA.</b></li> </ol>		

#### ITEM 01 DO ANEXO II



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS  
CONVÊNIO /MAPA Nº 920044/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.504533/2021

CONVÊNIO  
PLATAFORMA+BRASIL  
Nº 920044, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E  
ABASTECIMENTO/MAPA, E  
O(A) MUNICÍPIO DE  
BURITAMA/SP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, EDIMILSON ALVES, brasileiro, residente e domiciliado nessa capital, portador do CPF/MF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U de 13 de maio de 2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 400, de 18 de dezembro de 2020, publicado no D.O.U de 23 de dezembro de 2020, Edição 245, Seção 1, Pág. 2 e suas alterações, e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.435.121/0001-31, com sede AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700 - CENTRO. BURITAMA - SP. CEP: 15290-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL, RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado(a) neste município.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na *Plataforma +Brasil*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21000.106253/2021-07 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MAQUINA E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - Plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

III - Outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até 6 (seis) meses a contar da assinatura do convênio.

**Subcláusula Segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula Terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

**Subcláusula Quarta.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

**Subcláusula Sexta.** A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos participantes:

##### I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput* e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

#### II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

**Subcláusula Única.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **32 (trinta e dois) meses**, contados a partir da **data de assinatura do instrumento**, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 558.335,00 (**quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais**), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 429.750,00 (**quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais**), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020; UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE001529, PTRES 196150, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 144; Natureza da Despesa 444042/45;

II - R\$ 128.585,00 (**cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais**), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

**Subcláusula Terceira.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Subcláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Décima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na *Plataforma +Brasil*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Décima Primeira.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e
- II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sexta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Nona.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na *Plataforma +Brasil* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na *Plataforma +Brasil* o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na *Plataforma +Brasil*, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênera no valor do adiantamento pretendido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na *Plataforma +Brasil*.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento

– CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*; IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Quarta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Sexta.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Sétima.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Nona.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

**Subcláusula Décima Primeira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**Subcláusula Décima Segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única.** O CONVENENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil* nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na *Plataforma +Brasil*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos indôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

**Subcláusula Terceira.** A transferência da propriedade dos bens remanescentes em favor do CONVENENTE não se efetivará nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções prevista em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Plataforma +Brasil* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - identificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à *Plataforma +Brasil*

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da *Plataforma +Brasil*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão *via fac-símile*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma +Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2021.

Pelo CONCEDENTE:

\_\_\_\_\_  
**EDIMILSON ALVES**  
Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais

Pelo CONVENENTE:

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
*Nésio Cardoso*

Nome: *Nésio Régio Cardoso*

Identidade: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome:

Identidade:

CPF:

**ORIENTAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENVIO DA MINUTA**

Devido ao ano pandêmico causado pela Covid-19, e a nova política do PROGRAMA MAPA SEM PAPEL informamos que os termos de convênios serão aceitos via e-mail, seguindo as orientações abaixo:

1. O Termo de Convênio deverá ser impresso e assinado pelo responsável convenente.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

2. Não será aceito Termo com assinatura digital
3. Na digitalização (em scanner de mesa) - formato PDF, o documento deve estar legível e devidamente alinhado
4. Deverá conter a assinatura de uma testemunha
5. Todas as páginas devem ser rubricadas
6. Não é permitido rasuras e fotos.

Obs: Fora os padrões citados acima a documentação não será aceita, e a substituição de assinatura do competente só será aceita se devidamente comprovada a necessidade.

Após o recebimento de e-mail confirmar o recebimento do mesmo e conferir os dados antes da assinatura, se for encontrado algum erro, favor comunicar para que o documento possa ser ajustado.

Com o termo devidamente assinado enviar SOMENTE para: [formalizacao21.aerin@agricultura.gov.br](mailto:formalizacao21.aerin@agricultura.gov.br)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### ITEM 02 DO ANEXO II

21/08/2022 09:01

SEI/MAPA - 22241314 - Parecer



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO - SDI  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGAF

**PARECER Nº** 1677/2022/FORMALIZAÇÃO-CME/CGAF-SDI/SDI/MAPA  
**PROCESSO Nº** 21000.106253/2021-07  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP

#### PARECER DE AVALIAÇÃO DE TERMO REFERÊNCIA PARA RETIRADA DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

##### I. ASSUNTO

Análise do Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade do convênio nº 920044/2021.

Objeto do Convênio: aquisição de maquina e/ou implementos agrícola.

Nível do Instrumento: Nível IV.

Período de Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024.

##### II. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este Parecer Técnico contempla os pontos necessários para aprovação do Termo de Referência do convênio nº 920044/2021, bem como, analisa o seu Plano de Sustentabilidade.

O Convênio em pauta fora celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Buritama/SP, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Cumpra mencionar que o plano de trabalho e a viabilidade técnica do instrumento em questão foram aprovados por meio do Parecer Técnico nº 1691/2021 (19176222), emitido em 20 de dezembro de 2021.

##### III. DA ANÁLISE

Preliminarmente, faz-se necessário destacar que o pleito em cotejo fora pactuado com a condição suspensiva de apresentação tempestiva do Termo de Referência e do Plano de Sustentabilidade, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016. Por isso, o atendimento dos itens destacados no anexo dessa peça é fundamental para a emissão de parecer favorável à aprovação de termo de referência e continuidade do presente instrumento.

Na análise do submenu "PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA" verificou-se o seguinte:

NO CASO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
DOCUMENTO	APRESENTADO	NÃO APRESENTADO	NÃO SE APLICA

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=34540340&infra\\_sist...](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=34540340&infra_sist...) 1/3





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

122 09:01

SEI/MAPA - 22241314 - Parecer

Termo de referência	(22147586)		
Três propostas válidas por item ou cotações de preços	(21629317) (21629305) (21629317)		
Plano de Sustentabilidade	(22147582)		

Considerando a condição suspensiva presente no Termo de Convênio, fora inserido pelo Conveniente na Plataforma+ Brasil o Termo de Referência do instrumento em pauta, o qual dispõe os elementos previstos na legislação em vigor: número da proposta; dados do conveniente; dados do gestor do Conveniente; dados das empresas fornecedoras dos orçamentos; três cotações de preço para cada item de despesa a ser adquirido; valor global do convênio compatível com as cotações apresentadas; e metodologia para aquisição do objeto.

Ademais, ressaltamos que o Parecer - Análise Técnica do Termo de Referência da CEF-EGT2 nº 0111/2021 (22147126) emitido pela Caixa Econômica Federal, recomenda a aprovação sob os aspectos técnicos, com necessidade de celebração de Termo aditivo de acréscimo de Contrapartida para alcançar o valor do Termo de Referência apresentado. Portanto, encaminhamos o presente processo para providenciar a retirada da Condição Suspensiva.

#### IV. CONCLUSÃO

Sugere-se a retirada de cláusula suspensiva ao convênio e emissão de autorização para que o conveniente licite os itens constantes do projeto na forma em que foram aprovados.

À Consideração superior.

**RAÍLA SILVA SOUZA**  
Chefe de Serviço

#### De Acordo.

Conforme recomendação exarada no supracitado parecer da Caixa Econômica Federal - CEF, concluo pela aprovação do Termo de Referência e autorizo a retirada da Cláusula Suspensiva, bendo ao Conveniente a licitar os itens constantes no projeto na forma que foram aprovados, no prazo estabelecido no artigo 50 paragrafo 3º e 4º inciso II da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

**FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**  
Coordenador - Geral de Administração e Finanças - CGAF/SDI



Documento assinado eletronicamente por **RAÍLA SILVA SOUZA, Chefe de Divisão**, em 20/06/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Coordenador-Geral de Administração e Finanças**, em 20/06/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_documento\\_id=22241314](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_documento_id=22241314)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

2 09:01



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 22241314 e o código CRC 713D9262.

SEI/MAPA - 22241314 - Parecer

Referência: Processo nº 21000.106253/2021-07

SEI nº 22241314



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

fechar X  
Loading Image...  
Usuário: LA REGINA CARDOSO  
CPF: [REDACTED]  
21/06/2022, 09:46-v.6.142 Sair do Sistema  
Cadastrado em BRASIL [Página Principal](#)  
Programas  
Propostas  
Execução  
Inf. Gerenciais  
Cadastros  
Acomp. e Fiscalização  
Prestação de Contas  
Administração  
TCE  
Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Detalhar Solicitação de Esclarecimento](#)

### Detalhar Solicitação de Esclarecimento

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO  
Convênio 920044/2021

Atenção: O convênio 920044/2021 foi selecionado e agora é o convênio ativo.

#### Dados do Convênio

Órgão	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
Número	920044/2021	Modalidade	Convênio

#### Dados do Solicitante

Solicitante	010.979.581-40 - LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE MELO
Competência	CBO 004 TRABALHADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

#### Dados da Solicitação

Número da Solicitação	5/2022	Situação	Enviado
Data da Solicitação	21/06/2022	Prazo para Esclarecimento	28/06/2022

Solicitação

Prezado Dirigente, Informo a Vossa Excelência que o convênio em pauta superou a Cláusula Suspensiva, sendo que o Termo de Referência / Projeto Básico foi aprovado pela área técnica conforme Parecer nº 1677/2022/FORMALIZAÇÃO-CME/CGAF-SDI/SDI/MAPA. Vide inteiro teor do parecer anexo. Lembramos da necessidade de registro e inserção do processo licitatório realizado para análise da concedente do respectivo convênio, celebrado entre essa Conveniente e a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. É dever do conveniente a realização do processo licitatório até que sejam adquiridos todos os itens do Plano de Aplicação Detalhado, nos prazos estabelecidos no artigo 50 da Portaria Interministerial nº 424/2016 (60 dias, prorrogáveis mediante justificativa). Caso seja necessário qualquer ajuste no plano de trabalho ou acréscimo de contrapartida ao valor Global do convênio, tais alterações devem ser concluídas antes da realização do certame. Considerando também, que caso o certame seja aceito, faz-se necessário o depósito prévio do valor integral da Contrapartida pactuada, na conta específica do convênio (art. 42, inciso I, da Portaria Interministerial nº 424/2016) como requisito para o repasse financeiro da União. Adicionalmente solicita-se que o responsável pela instituição conveniente providencie a regularização de conta bancária específica junto a instituição financeira albergante. Reiteramos caso haja alguma documentação pendente, ficar atento para o envio em tempo hábil. Atenciosamente, Equipe de Convênios/MAPA

#### Lista de Constatações

Nenhum registro foi encontrado.

#### Lista de Recomendações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Nenhum registro foi encontrado.

**Lista Anexos Solicitação**

Nome Arquivo	Data Upload	
SEI_MAPA - 22241314 - Parecer920044.pdf	21/06/2022	<a href="#">Baixar</a>



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		Telefone:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	( ) Sim ( ) Não		

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
  - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - Observar e cumprir a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
  - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		
2 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		
3 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		

**O Licitante reconhece que:**

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ào  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 59/2022-UGB-LC/GMB**  
**Edital de Licitação nº. 46/2022**  
**Pregão na Forma Eletrônica nº. 46/2022**

A Pessoa Jurídica ....., inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, especialmente das Leis Federais nºs. 10.520, de 17-07-2002 e 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Licitação do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: A declaração deverá ser preenchida preferencialmente em **papel timbrado** da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, **datada** e **assinada** pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ào  
 Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 59/2022-UGB-LC/GMB**  
**Edital de Licitação nº. 46/2022**  
**Pregão na Forma Eletrônica nº. 46/2022**

(Nome da Pessoa Jurídica ) .....inscrito  
 no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
 o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
 ..... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no  
 Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal  
 nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da  
 Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
 insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
 Local e data.

.....  
 (identificação e assinatura do representante legal)

**Observações:**

1) Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

2) A declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

Ào  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 59/2022-UGB-LC/GMB**  
**Editais de Licitação nº. 46/2022**  
**Pregão na Forma Eletrônica nº. 46/2022**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 46/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022**, promovido pelo Governo do Município de Buritama, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a Pessoa Jurídica mencionada acima, **não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: A declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA SUSPensa E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE NÃO SE ENCONTRA SOB EFEITOS DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE NA FORMA DA LEI, IMPEÇA SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE EM VIRTUDE DAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º. 10.520, DE 17-07-2002 E LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-061993 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.**

Ào  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 59/2022-UGB-LC/GMB**  
**Edital de Licitação nº. 46/2022**  
**Pregão na Forma Eletrônica nº. 46/2022**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da Pessoa Jurídica ..... (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022**, promovido pelo Governo do Município de Buritama, Declaro sob as penas da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações que, a Pessoa Jurídica retro citada, **NÃO SE ENCONTRA SUSPensa E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE NÃO SE ENCONTRA SOB EFEITOS DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE NA FORMA DA LEI, IMPEÇA SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE EM VIRTUDE DAS DISPOSIÇÕES DAS REFERIDAS LEIS FEDERAIS N.º. 10.520/2002 e 8.666/1993 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.**

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: A declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IX**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”**

Ào  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 59/2022-UGB-LC/GMB**  
**Edital de Licitação nº. 46/2022**  
**Pregão na Forma Eletrônica nº. 46/2022**

A ..... (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. ....  
com sede na ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. ...., e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, sob as penas do disposto no Artigo 299 do  
Código Penal, **QUE SE ENQUADRA NA SITUAÇÃO DE ME - MICROEMPRESA OU DE EPP - EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE INEXISTEM FATOS  
SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO SEU DESENQUADRAMENTO DESTA SITUAÇÃO.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente  
ou Assinatura, nome e nº. CRC do Contador

Observação: A declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888







**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO X**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

Ào  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 59/2022-UGB-LC/GMB**  
**Edital de Licitação nº. 46/2022**  
**Pregão na Forma Eletrônica nº. 46/2022**

Eu, .....(nome completo), representante legal da Pessoa Jurídica  
..... (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022**, promovido pelo GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, declaro sob as penas da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2022 e suas respectivas alterações, **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: A declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº. /2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022-UGB-LC/GMB**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL**

**1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE UM (01) CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, CONFORME ESPECIFICADO NA PROPOSTA DA CONTRATADA, APRESENTADA AO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--

**Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888**



**OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATANTE NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022-UGB-LC/GMB, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO RETRO CITADO E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO**

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão na Forma Eletrônica”, caracteriza-se pela **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS**, que deverá ser fornecido pela Contratada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº. 46/2022 e de seus Anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade / Setor Competente do Contratante, **observando-se para o fornecimento do referido veículo, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata e as características correspondentes e ou similares / equivalentes e ou superiores às estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I do Instrumento Editalício retro citado.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

3.1. O pagamento pelo fornecimento do veículo de que trata o objeto deste Contrato, será efetuado em conformidade com o **CONVÊNIO / MAPA Nº. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021**, celebrado entre a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do referido veículo em conformidade com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do retro citado Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência”.

3.1.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referente à aquisição / fornecimento do veículo de que trata este Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Instrumento Contratual retro citado, decorrente do Processo Licitatório nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB - Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONVÊNIO / MAPA Nº. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021**, celebrado entre a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total Global da Contratação, conforme consignado no subitem 3.3.1., apurado conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 - Processo Licitatório nº. 59/2022- UGB-LC/GMB, devidamente consignado em Ata:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.3.1. Valor Total Global da Contratação: R\$ ..... (.....).

3.3.2. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.4. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, se cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.6. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da **Conta Bancária nº. ...., Agência ....., Banco ....., Cidade.....**, conforme informado pela referida Contratada, no Processo Licitatório nº. 59/2022.-UGB-LC/GMB.

3.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE**

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/ autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/ conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **5.1. Recursos Financeiros**

5.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, decorrem das disposições constantes do **CONVÊNIO / MAPA Nº. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021**, celebrado entre a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

##### **5.2. Dotações Orçamentárias**

5.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias a seguir descritas, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 19-07-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 59/2022-UGB-LC/GMB:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### 02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.01. Dotação Orçamentária (Equipamentos e Material Permanente)

20.630.0034.2.050 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 272 - (Contrapartida)

Valor: R\$ ..... (.....)

#### 02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.05. Dotação Orçamentária (Equipamentos e Material Permanente)

20.630.0034.2.050 - Classificação Funcional 05 - Federal (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 396 - Conv. 920044/2021

Valor: R\$ ..... (.....)

### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Veículo ofertado ao Contratante deverá estar em conformidade com as disposições constantes deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência” e no que for pertinente às suas características/peculiaridades, deverá atender todas as normatizações vigentes, conforme respectivamente estabelecidas pelos órgãos competentes. O referido Veículo deverá ser fornecido/entregue pela Contratada, observando-se rigorosamente todos os termos e condições constantes dos referidos Instrumentos Contratual / Editalício e de seus Anexos, especialmente do retro citado “Anexo I - Termo de Referência”.

6.2. O prazo para fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto deste Contrato será de **até 120 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade / Setor Competente do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do referido Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 e de seus Anexos e a conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações, e se necessário, o disposto no CONVÊNIO / MAPA Nº. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA e o MUNICÍPIO DE BURITAMA.

6.3. O veículo de que trata o objeto deste Contrato deverá ser entregue no Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P., conforme estabelecido no Subitem 5.1. do “Termo de Referência”, anexado no Anexo I do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que deverá conter as especificações do veículo/marca/fabricante, quantidade, preço unitário e preço total.

6.4. O veículo de que trata o objeto deste Contrato, bem como seus respectivos acessórios/equipamentos serão recebidos nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 e seus respectivos Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência”, e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade do produto fornecido/entregue pela Contratada, inclusive servir-se

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69<sup>15</sup>, 70<sup>16</sup>, 75<sup>17</sup> e 76<sup>18</sup> da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.5. A garantia inerente ao veículo de que trata este Contrato, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá atender ao disposto no Item 8 do “Anexo I - Termo de Referência” do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022, e ser fornecido/entregue pela Contratada, no ato da assinatura do referido Contrato ou quando da entrega do referido veículo, através de documento escrito que atenda as exigências contidas nos retro citados Instrumentos Contratual / Editalício e seus Anexos, e no que for pertinente e aplicável, às prescrições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e suas alterações) e demais legislações pertinentes à que estiver assegurado, direitos do Contratante.

6.6. Pela qualidade e garantia dos produtos de que trata o objeto deste Contrato, responderá na forma da lei, a Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), **em especial o disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor)**, sendo assegurados ao Contratante, todos os direitos de adquirente/consumidor.

6.7. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas operacionais; frete (carga/transporte/descarga/entrega); seguro se necessário; tributos de qualquer natureza; encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros necessários ao fornecimento / execução do referido objeto.

6.8. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O veículo de que trata o objeto deste Contrato será recebido em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se ao estabelecido nos Subitens do Item 5 do Termo de Referência, anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022.

7.1.1. Caso seja constatado que o veículo fornecido / entregue não atende ao estabelecido nos Subitens do Item 5 do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022, ou não atende às especificações mínimas/similares requeridas no referido Termo, ou não confere com o ofertado na Proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo

<sup>15</sup> Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

<sup>16</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

<sup>17</sup> Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

<sup>18</sup> Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Licitação retro citado e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**7.1.2. O aceite do veículo de que trata este Contrato, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, seja por vícios de qualidade, quantidade, especificações ou por desacordo às condições estabelecidas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 e seus Anexos, ainda que verificadas posteriormente.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 - Processo Licitatório nº. 59/2022-UGB-LC/GMB, a Contratada obriga-se a:

**a)** dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, à partir da data da sua assinatura;

**b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 e seus Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na Proposta apresentada ao Contratante;

**e)** entregar o veículo de que trata o objeto deste Contrato, **dentro do prazo respectivamente estabelecido no referido Instrumento**, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo conforme subitem 6.2.; bem como, efetuar imediatamente às suas expensas, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do veículo e ou seus respectivos acessórios/equipamentos, caso seja constatado vícios, defeitos ou incorreções;

**f)** garantir o veículo de que trata o objeto deste Contrato, efetivamente fornecido / entregue ao Contratante, bem como seus respectivos acessórios e equipamentos, de acordo com garantia ofertada em sua Proposta, observando-se no mínimo o atendimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 e seus Anexos;

**g)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

**h)** conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**i)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução deste Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3. Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--







# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 46/2022 e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir este Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do referido Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.3.3. As multas previstas no subitem 10.3. deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO / NORMATIZAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar concernente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO**

13.1. A contratação de que trata este Contrato, resulta ajustada pelas partes Contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão na Forma Eletrônica nº. 46/2022, em

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL**

**14.1.** Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, ao Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica n.º. 46/2022 e seus respectivos Anexos, especialmente ao Anexo I - “Termo de Referência”; ao Processo Licitatório n.º. 59/2022- UGB-LC/GMB; à(s) Ata(s) da Sessão(ões) Pública(s) oriunda(s) do referido Pregão devidamente finalizada; bem como, a Proposta Final da Contratada e aos termos das Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em **30 DE AGOSTO DE 2024**, de acordo com o término do prazo de vigência do CONVÊNIO / MAPA N.º. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA e o MUNICÍPIO DE BURITAMA, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado CONVÊNIO / MAPA N.º. 920044/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Contratante e a Contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente, compatível e aplicável à contratação de que trata este Instrumento Contratual, ao atendimento do disposto no CONVÊNIO / MAPA N.º. 920044/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 504533/2021, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / MAPA e o MUNICÍPIO DE BURITAMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes este Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º. 46/2022
----------------------------------	--	---





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE UM (01) CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO,**  
**ANO DE FABRICAÇÃO 2022, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS,**  
**CONFORME ESPECIFICADO NA PROPOSTA DA CONTRATADA, APRESENTADA AO**  
**CONTRATANTE NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 59/2022-UGB-LC/GMB, DE ACORDO COM OS TERMOS,**  
**CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E**  
**DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO RETRO CITADO E DE SEUS ANEXOS,**  
**ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 46/2022
---------------------------------	---	--

**Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888**



**OBJETIVOS**  
**DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

